



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 10/2026

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Plataforma: www.bnc.org.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-

Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, implementos diversos de propriedade do Município de Sobradinho/ RS, com fornecimento de peças. Conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa de Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **08/04/2026 às 09:00min**, **podendo as propostas serem enviados até às 08hs50min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, implementos diversos de propriedade do Município de Sobradinho/ RS, com fornecimento de peças novas, primeira linha, originais e/ou genuínas, cujas descrições estão detalhadas neste





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Edital e no Termo de Referência (Anexo I);

1.2. A Contratada deverá ter sua sede no máximo de **30 km** (trinta quilômetros) do Parque de Máquinas do município (Rua Antônio Batista da Silva, s/n, Bairro Maieron – Sobradinho–RS visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado,

1.3. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Quando se tratar de serviços, nos campos "MARCA" e "FABRICANTE" da proposta eletrônica, deverão ser especificados como "próprio" ou "não se aplica", para evitar a identificação do licitante.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar os seguintes documentos, em até **04 (quatro) horas**, após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

- a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com o mesmo objeto ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ATA de Registro de Preços e/ou Contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico Portal: www.bnc.org.br.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de até 04 (quatro) horas.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30(trinta) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Não será admitida a utilização/adesão desta Ata de Registro de Preço por órgão ou entidades que não tenha participado do processo, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BNC.

21.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da BNC, juntamente com os demais documentos relativos ao respectivo Processo Administrativo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação dos veículos, máquinas e implementos

ANEXO III- Modelo de Proposta

ANEXO IV – Declaração Conjunta

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sobradinho/RS, 13 de março de 2026

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/ptd46bd91cd48b2>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL 802/2026

Município de Sobradinho/RS

Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Objeto: Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos diversos de propriedade do Município com fornecimento de peças.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) em prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças novas, primeira linha, originais e/ou genuínas, para a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos diversos de propriedade do Município.

LOTE 1- VEÍCULOS GASOLINA/ ÁLCOOL- LEVES

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máx.	Total Máx.
1	1000	Hora		
Produto: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 1, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.			R\$ 156,70	R\$ 156.700,00
2	1	Unidade		Total Máx. 250.000,00
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				
TOTAL GLOBAL DO LOTE 1				R\$ 406.700,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 2- VEÍCULOS DIESEL LEVES

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit.	Total Máx.
1	1000	Hora		
Produto: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 2, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.			R\$ 180,24	R\$ 180.240,00
3	500	Hora		
MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA			R\$ 194,48	R\$ 97.240,00
2	1	Unidade		
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				323.000,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 2				R\$ 600.480,00

LOTE 3 – VEÍCULOS DIESEL PESADOS - CAMINHÕES

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit.	Total Máx.
1	1400	Hora		
Produto: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 3, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.			R\$ 255,50	R\$ 357.700,00
3	450	Hora		
MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA			R\$ 218,59	R\$ 98.365,50
2	1	Unidade		
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				589.000,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 3				R\$ 1.045.065,50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 4 – VEÍCULOS DIESEL PESADOS - ÔNIBUS

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit.	Total Máx.
1	1000	Hora		
Produto: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 4, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.			R\$ 245,52	R\$ 245.520,00
3	400	Hora		
MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA			R\$ 214,50	R\$ 85.800,00
2	1	Unidade		Total Máx. R\$
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				R\$ 456.000,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 4				R\$ 787.320,00

LOTE 5 – MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR)

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit.	Total Máx.
1	2500	Hora		
Produto: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NAS MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR) DO LOTE 5, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.			R\$ 283,95	R\$ 709.875,00
3	1000	Hora		
MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA			R\$ 252,79	R\$ 252.790,00
2	1	Unidade		Total Máx. R\$
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				R\$ 494.000,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 5				R\$ 1.456.665,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 6 – MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA)

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máx.	Total Máx.
1	1200	Hora		
Produto: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NAS MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA) DO LOTE 6, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.			R\$ 291,32	R\$ 349.584,00
3	1000	Hora		
MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA			R\$ 268,56	R\$ 268.560,00
2	1	Unidade		Total Máx. R\$
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				304.000,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 6				R\$ 922.144,00

LOTE 7 – MÁQUINAS PESADAS – TRATOR ESTEIRA / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máx.	Total Máx.
1	3000	Hora		
Produto: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NAS MÁQUINAS PESADAS – TRATOR ESTEIRA / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DO LOTE 7, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.			R\$ 293,82	R\$ 881.460,00
3	2500	Hora		
MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA			R\$ 278,70	R\$ 696.750,00
2	1	Unidade		Total Máx. R\$
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				807.500,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 7				R\$2.385.710,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 8 – TRATOR AGRÍCOLA

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máx.	Total Máx.
1	500	Hora		
Produto: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS TRATORES AGRÍCOLAS DO LOTE 8, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.			R\$ 251,94	R\$ 125.970,00
3	400	Hora		
MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA			R\$ 244,13	R\$ 97.562,00
2	1	Unidade		Total Máx. R\$
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				90.250,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 8				R\$ 313.872,00

LOTE 9- BRITADOR E REBRITADOR

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máx.	Total Máx.
1	300	Hora		
Produto: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NO BRITADOR E REBRITADOR DO LOTE 9, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.			R\$ 258,60	R\$ 77.580,00
3	250	Hora		
MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA			R\$ 252,19	R\$ 63.047,50
2	1	Unidade		Total Máx. R\$
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				85.500,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 9				R\$ 226.127,50





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 10- IMPLEMENTOS

Item	Qtde. Máx.	Unid.	Preço Unit. Máx.	Total Máx.
1	250	Hora	R\$ 197,50	R\$ 49.375,00
Produto: MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS IMPLEMENTOS DO LOTE 10, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				
3	150	Hora	R\$ 201,25	R\$ 30.187,50
MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA				
2	1	Unidade		Total Máx. R\$
Produto: CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.				R\$ 40.000,00
TOTAL GLOBAL DO LOTE 10				R\$ 119.562,50

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o problema a ser resolvido sobre a perspectiva de interesse público nos termos do Artigo 18, §1º, inciso I, da Lei Federal 14133/2021, a presente contratação justifica-se devido a necessidade deste município em realizar a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e implementos a fim de não comprometer a continuidade da prestação dos serviços públicos que dependem de veículos em perfeitas condições de uso para serem prestados, além de reduzir as paradas inesperadas da frota e manter a operacionalidade e confiabilidade da mesma, razão pela qual sugere-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade apresentada em estudo técnico preliminar entende-se que a solução adequada à atendê-la é a realização de Licitação através de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

utilizando o sistema de registro de preços, disciplinado no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021, para eventual contratação de prestação o de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças.

Descrição: Este tipo de contratação engloba juntamente com a mão de obra contratada as peças e materiais inerentes à execução dos serviços, além disso, a metodologia de apuração dos valores é com base em tabela de precificação. Modelo já difundido no mercado e utilizado por alguns entes da Federação que necessitam diariamente de referida prestação de serviços, sendo este apresentado como solução mais viável para a demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Constituem parte do objeto a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra para os veículos leves e pesados pertencentes à frota municipal.

4.2. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter a frota em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.3. Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade dos veículos, com substituição de peças e acessórios originais, genuínos ou peças de 1ª linha, bem como serviços de mecânica em geral, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, parte elétrica e eletrônico, soldas e torno, lanterneiro, tornearia, capotaria, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento, sistema de rodagem, balanceamento, vidraçaria, retífica de motor e bomba, ajuste de válvulas, sistema de transmissão, e outros serviços afins que se façam necessários para tornar operacional o maquinário e implementos, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva compreenderão:

- a) **MECÂNICA GERAL:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, diferencial, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ ou consertos de amortecedores, estabilizadores, retentores, borrachas, calços, balanças, mola, embuchamento, cardan, rolamento e outros), freios e outros não especificados anteriormente e manutenção em geral, conforme as especificações dos máquinas, necessários para operacionalidade ocasionalmente desativada em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias com fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item.
- b) **ELÉTRICA E ELETRÔNICO:** Consiste nos serviços de verificação, substituição ou conserto dos componentes que integram esse sistema, conforme especificação de cada máquina e/ou equipamento.
- c) **HIDRÁULICA:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos da máquina, conforme as especificações técnicas.
- d) **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança, bem como sinalização obrigatória da máquina ou equipamento;
- e) **AR-CONDICIONADO:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior das máquinas;
- f) **VIDRACEIRO:** consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas;
- g) **REVISÃO DE SISTEMA DE FREIOS EM GERAL:** Consistem em regulagens de freio, discos, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.
- j) **REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO:** Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.
- k) **REVISÃO DO MOTOR:** Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

l) REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.

m) SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homo cinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

n) SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

o) REFORMA DE MOTORES: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento em geral do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

p) OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS: Como troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, entre outros e troca e substituição de baterias.

q) FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças em geral para o funcionamento do veículo, devendo estas serem novas, de primeira linha, originais e/ou genuínas e estarem de acordo com as especificações do fabricante da máquina ou equipamento.

4.5. Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, elencados e não elencados, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6. A Contratada ficará obrigada a fazer os seguintes serviços:

4.6.1. A contratada deverá executar os serviços e substituir as peças conforme a demanda do Município, **em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização da execução dos serviços.** Salvo quando a peça não estiver disponível em mercado local, o que despenderá maior tempo, caso em que a contratada deverá comunicar através do e-mail: almoxarifado.patio@sobradinho.rs.gov.br a data prevista para recebimento da peça e execução dos serviços.

4.6.2. No prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento prévio detalhado contendo a relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas, bem como uma previsão de término para execução dos serviços.

4.6.3. Quanto as peças a serem utilizadas, as quais serão apresentadas na forma do item 4.6.2, o Município reserva o direito de realizar a verificação da precificação antes da autorização para aquisição. Verificada a vantagem econômica, após apresentação da relação, o Município se resguarda o direito de compra da(s) peças, caso em que o serviço ainda poderá ser prestado pela empresa contratada por meio desse pregão.

4.6.4. A verificação da precificação poderá ser realizada por meio de orçamentos obtidos com fornecedores ou mediante a solicitação de apresentação, pela contratada, da nota fiscal de compra das peças, para evitar sobrepreço.

4.6.5. Após a realização do orçamento prévio, caso verificado que o custo para a aquisição das peças e realização dos serviços esteja fora dos padrões estabelecidos, mesmo após as formas de conferência neste termo estabelecidas, o Município se resguarda o direito de realizar licitação específica para o conserto da(s) máquina(s) ou equipamento(s) se isso mostrar-se economicamente mais vantajoso à contratante.

4.6.6. As peças substituídas deverão ser entregues no Parque de Máquinas, na Rua Antônio Batista da Silva, s/n bairro Maieron, ao respectivo chefe de oficina.

4.6.7. Todas as peças e acessórios deverão ser novas, com garantia, primeira linha, originais e/ou genuínas.

4.6.8. Cada veículo encaminhado para manutenção deverá receber um DIAGNÓSTICO PRÉVIO elaborado pela empresa vencedora do certame.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.6.9. Será expressamente comunicado ao fiscal do contrato acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará o gestor de cada secretaria, que avaliará expressamente a execução dos serviços. Com a autorização expressa do gestor da secretaria respectiva e dos fiscais do contrato, o veículo será encaminhado à contratada para avaliação, devendo o vencedor dos lotes da licitação fazer o orçamento prévio, incluindo peças (devendo constar MARCA e CÓDIGO ORIGINAL de cada peça) e o tempo estimado do serviço, em horas, necessário para o conserto. Posteriormente, o orçamento prévio deverá ser encaminhado para aprovação do fiscal da contratante, para possibilitar o início da execução dos serviços.

4.6.10. O município efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito, por e-mail ou WhatsApp à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 1 dia útil, devendo também apresentar o orçamento prévio envolvendo peças e mão de obra em até 2 dias úteis, exceto quando houver desmontagem para exame e aprovação do mesmo, caso em que o prazo poderá ser de até 5 dias úteis.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. São recursos essenciais para a prestação dos serviços de forma técnica, com qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante das máquinas e equipamentos:

5.1.1. Pessoal treinado para executar os serviços nas máquinas e equipamentos de cada marca específica, atendendo os requisitos legais de vínculos trabalhistas ou registro no cadastro nacional de pessoa jurídica quando realizado através de subcontratação;

5.1.2. Ferramentas adequadas para a realização dos reparos, com segurança e precisão.

5.1.3. Local físico, preferencialmente coberto e obrigatoriamente cercado, que possibilite a manutenção simultânea de, no mínimo, **3 (três) máquinas pertencentes** ao Município, equipado com sistema de vídeo monitoramento.

5.2. A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. O licitante contratado, na prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva do objeto licitado, deverá observar:

- a)** Prestar os serviços específicos somente nos veículos, máquinas e equipamentos diversos devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante autorização/ordem de serviço a ser expedida previamente;
- b)** Cada veículo, máquina e equipamento diverso encaminhado para manutenção receberá um diagnóstico prévio elaborado pela contratada, mediante solicitação do gestor de cada secretária, que fará a solicitação de cada serviço, cada peça ou de cada inspeção, por escrito, por meio de autorização/ordem de serviço, ou, ainda, por e-mail, WhatsApp ou outro meio compatível;
- c)** A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar os veículos, máquinas e equipamentos diversos e deverá apresentar ao setor responsável da secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento prévio detalhado de peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da notificação e retirada dos máquinas, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias;
- d)** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ ou serviços solicitados, contendo o valor real (Tabela e orçamentação eletrônica de mercado TRAZ VALOR, ou similar, conforme determinação do Município) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra;
- e)** Caso haja extinção da tabela e orçamentação eletrônica TRAZ VALOR, ou ainda nos casos em que a mesma não se aplique, não exista em virtude do ano de fabricação de veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ou em sistemas de registro de preços oficiais, para verificação da compatibilidade de preços, ou, ainda, mediante solicitação de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentação, pela contratada, da nota fiscal de compra das peças necessárias para a realização dos serviços;

f) Realizada a pesquisa de preços por meio do sistema de precificação citado no item “d”, sendo verificado que o preço das peças esteja a maior do praticado no mercado, o Município poderá solicitar a contratada a apresentação das notas fiscais de compra das peças a fim de comprovar o valor aplicado, considerando ser o sistema mero parâmetro de preços.

g) O Município poderá verificar por outros meios idôneos se a quantidade de horas estimada para a execução dos serviços está de acordo com o praticado no mercado, inclusive, poderá utilizar o sistema TRAZ VALOR, ou outro que indique o tempo estimado para a execução dos serviços, como parâmetro para o pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

h) O setor responsável poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;

i) Após a aprovação do orçamento pelo Município, a licitante vencedora deverá executar os serviços e/ou fornecer as peças em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação de setor responsável, estabelecido conforme o grau de dano/avaria;

j) Não deverá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a devida autorização e aprovação de orçamento pelo Município;

k) Os serviços executados ou o fornecimento de peças sem a autorização e aprovação do Município não serão pagos;

l) Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou, em casos excepcionais, nas dependências do Município, mediante autorização do setor responsável através do documento de autorização/ordem de serviço, assinada pelo responsável designado, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;

m) Ao final da prestação dos serviços, antes da retirada do veículo da oficina contratada, o responsável pela fiscalização poderá testar, sempre com o responsável





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos, considerando-se a retirada do veículo da oficina como a aprovação efetiva dos serviços/consertos realizados.

5.4. Será considerado como horas trabalhadas aquelas em que a contratada estiver efetivamente prestando o serviço, ressalvado o direito conferido ao Município de utilizar-se do descrito na alínea g da cláusula 5.3.

5.5. Os veículos/máquinas/equipamentos retirados ou entregues ao poder da Contratada, durante a permanência com a mesma, ficarão sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços, respondendo a contratada por qualquer dano ao bem municipal ou a terceiros.

a) Os veículos, máquinas e equipamentos diversos que estiverem em poder da Contratada não poderão ficar estacionados em vias públicas e/ou privadas de uso coletivo, mesmo quando em serviços subcontratados.

b) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peças serão realizados na frota já existente no ato da contratação, bem como naqueles que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização do presente pregão e durante a vigência da ata de registro de preços.

c) Veículos, máquinas e equipamentos diversos que estejam em garantia terão as manutenções realizadas no estabelecimento autorizado em contrato decorrente de processo licitatório específico.

d) A Contratada deverá ter sua sede no raio máximo de **30 km** (trinta quilômetros) do Parque de Máquinas do município (Rua Antônio Batista da Silva, s/n, Bairro Maieron – Sobradinho–RS visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado, sendo que o município está localizado próximo a outros 05 (cinco) municípios onde encontram-se várias empresas estabelecidas neste seguimento, conforme leciona Marçal Justem Filho:

[...] é possível a Administração Pública delimitar uma distância máxima do estabelecimento prestador de serviço a ser contratado, pois, conforme a distância apresentada, os gastos com o deslocamento dos veículos gerariam despesas, e ainda, dependendo da distância apresentada, a manutenção dos veículos tornar-se-ia





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inexequível. Ainda neste contexto, corroborado com a ideia de que alguns objetos licitados podem ter sua localização geográfica limitada para a execução satisfatória do contrato, trazemos à baila trecho do relatório do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho da 5ª Turma do Superior Tribunal de Justiça – STJ, no julgamento do HC 88.370/RS, publicado no DJ de 28/10/2008, a saber: “3. Conforme a decisão emitida pela Corte de contas Estadual, não há o que censurar na compra dos combustíveis, quanto a um único posto de abastecimento na cidade; não poderia a Administração concordar que os veículos do Município de deslocassem a longas distâncias para efetuar o abastecimento, com visíveis prejuízos ao Erário (...)” isto posto, com base no relatório supramencionado, não há ilegalidade na delimitação de localização geográfica haja vista essa delimitação ter como objetivo principal atingir, de forma dual, a economicidade e efetividade dos serviços prestados. Seguindo os ensinamentos de Marçal Justen Filho, em seu comentário ao Artigo 3º, § 1º, I, da Lei de Licitações: “O dispositivo não significa, porém, a vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. Veda-se a cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada a não selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares. Se a restrição for necessária para atender ao interesse público, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão. Terão de ser analisados conjuntamente a cláusula restritiva e o objeto da licitação. Aliás, essa interpretação é ratificada pelo previsto no Artigo 37, XXI, da Constituição da República[...]”. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 9ª ed., São Paulo: Dialética, 2009).

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

6.1. A empresa contratada deverá fornecer **exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou peças de 1ª linha de cada marca**, sem recondicionamento ou reutilização, necessários aos reparos dos veículos, máquinas e equipamentos diversos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada um.

6.2. É permitido o recondicionamento das peças originais, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos veículos, máquinas e equipamentos diversos, mediante autorização do gestor/fiscal da frota do município.

6.3. Considera-se peça original (mecânica, elétrica ou acessórios) aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora dos veículos, máquinas e equipamentos diversos, com garantia desta.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4. Considera-se peça genuína (mecânica, elétrica ou acessórios) aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

6.5. Consideram-se outras peças (mecânica, elétrica ou acessórios) aquelas peças que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 12 (doze) meses.

6.6. Em situações especiais, levando-se em consideração que a frota do Município também é composta de algumas máquinas já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, se o custo da peça nova inviabilizar o reparo da mesma, serão aceitos outros tipos de peças (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança, situação esta, que deverá ser analisada individualmente pelo responsável da frota do Município.

6.7. Caso as peças fornecidas não correspondam às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

6.8. A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

6.9 A Contratada deverá devolver para a Contratada as peças danificadas que forem substituídas.

6.10 Caso a empresa execute o serviço aprovado e o defeito persista, será de inteira responsabilidade da empresa sanar o defeito, sem ônus para o Município.

7. DOS REQUISITOS DE ESTRUTURA

7.1. A Contratada deverá ter estrutura com capacidade para execução dos serviços de forma simultânea em no mínimo 03 (três) veículos do Município com segurança, exigência justificada pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

7.2. Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato de os veículos possuírem componentes





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica geral.

7.3. As empresas licitantes, além dos itens acima, deverão disponibilizar de todas as ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços de cada segmento.

8. SERVIÇO DE GUINCHO

8.1. A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos/máquinas/equipamentos até o seu estabelecimento para conserto, bem como a entrega dos mesmos, após o conserto, no local indicado pelo setor responsável da secretaria, sem quaisquer ônus ao Município, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora do objeto zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

8.2. O transporte/deslocamento referido no item 8.1, deverá ser realizado, pela contratada, com o uso de guincho ou similares adequados ao tipo de veículo, devendo estes serem retirados e, após conclusão dos serviços, entregues no pátio da secretária de obras, sendo o custo do transporte com o guincho de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote respectivo.

8.3. A Contratada fica responsável por qualquer dano que causar ao patrimônio do Município e/ou terceiros, inclusive por infrações de trânsito que sofrer em posse do veículo.

8.4. A empresa deverá fornecer telefone para estar à disposição 24h para eventual socorro.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento que, comprovadamente a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

autorizada pelo órgão gerenciador da Ata, permanecendo, entretanto, a Contratada responsável por esses serviços.

9.2. Em caso de subcontratação, as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento das máquinas, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

9.3. Os serviços de injeção eletrônica, lanternagem, tornearia, sistema de transmissão, molas, capotaria, retífica de motores, radiadores, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, instalação de acessórios, vidraceiro, serviços de remoção e transporte de máquinas e equipamentos (guincho) podem ser subcontratados sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

9.4. A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela quantidade e autenticidade destes quando da subcontratação.

9.5. A Contratada fica obrigada a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços pela sua subcontratada, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada.

9.6. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

9.7. Havendo necessidade de subcontratação, deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

10.1. A Contratada deverá fornecer garantia para os serviços executados e peças fornecidas.

10.2. A **garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

10.3. A **garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças de 1ª linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.**

10.4. Se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, deverá prevalecer a maior.

10.5. Em caso de vício oculto o prazo de duração da garantia inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

10.6. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Contratada será a responsável pela garantia da peça fornecida, mesmo que tenha adquirido a peça com terceiros, devendo efetuar a troca da mesma sem ônus para o Município.

10.8. A garantia deve ser prestada por agente credenciado do licitante, sendo que todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pelas CONTRATADA.

10.9. A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação e o objeto, em caso de garantia, deve ser retirado num prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação.

10.10. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão solicitados de acordo com a demanda do Município e a necessidade de manutenção da frota municipal devendo ser prestados nos termos e prazos previstos no item 4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento do trâmite de licitação, a partir da publicação do edital, será realizado pelo pregoeiro, a equipe de apoio e a comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidores das secretarias responsáveis por este termo de referência, indicados pelo secretário e designados por Portaria, sem prejuízo das correlatas secretarias designarem por ato próprio outros servidores para auxiliarem na execução do presente objeto.

13. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução total dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos serviços e/ou peças e o número do empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES/PRESTADOR DE SERVIÇO

O contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o sistema de registro de preços, disciplinado no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor de referência é de R\$ 8.263.646,50, sendo que para aferição do mesmo foi considerado a média dos orçamentos obtidos.

A pesquisa de preços foi realizada além do LicitaCon, com prestadores de serviços locais, levando em consideração a realidade da região e a distância entre o município dos grandes centros onde há maior oferta da prestação de serviços e, por consequência, preços menores, o que poderá tornar a prestação destes serviços inexecutável, ou não atrativos aos licitantes.

A metodologia utilizada, tanto para definir o valor total das peças e acessórios quanto para a quantidade de horas de serviço para cada grupo de máquinas, foi o levantamento das demandas realizadas pelas secretarias requisitantes, tendo como base as despesas do último exercício financeiro.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7.163/2021, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sobradinho, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

16 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de ata de registro de preços dispensa-se, por ora, a indicação de dotação orçamentária.

Sobradinho, 13 de março de 2026.

Diego Batista da Silva
Secretário de Desenvolvimento Social

Fábio Rodtmund
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lisani Lúcia Bernardini
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Olandir Bernardy
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Liberto Guilherme Mehler
Secretário de Saúde

Roberto Carino Köhler
Secretário de Planejamento e Urbanismo

ATESTADO DE CONFORMIDADE DA AUTORIDADE SUPERIOR
LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - 2026

EDUCAÇÃO

Placa	Tipo	Combustível	Ano Fab./Modelo	Chassi
IRE 8026	PAS/ ÔNIBUS VW/15 190EOD ESC.SUPER	Diesel	2010/2010	9532882W4AR040673
IUO 9772	PAS/ ÔNIBUS VW/15 190 EOD E HD ORE	Diesel	2013/2013	9532EB2WODR326503
IYK 0352	CAR/CAMINHONET/C ABERTA CHEV/ MONTANA LS2	Álcool/Gasolina	2018/2018	9BGCA8030JB224109
JAM 6B99	I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 MICROONIBUS	Diesel	2020/2021	8AC907857ME188732
JAM 5H38	I/M. BENZ 516 SPRINTER A4 MICROONIBUS	Diesel	2020/2021	8AC907857ME194918
JBK 3J67	CHEV/ SPIN 1.8L AT ACT7	Álcool/Gasolina	2022/2023	9BGJK7520PB142990
IVD 4172	CAR/CAMINHONET/ABER/C FIAT/ STRADA WORKING CE	Álcool/Gasolina	2013/2014	9BD578241E7736121
JDG 6I29	IVECO/ ÔNIBUS 10-190E-B	Diesel	2024/2025	93ZK61BDZS8706221

SAÚDE

Placa	Tipo	Combustível	Ano Fab./Modelo	Chassi
IYO4983	PAS/ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W-L ON	Diesel	2018/2018	93PB84S36JC059799
IZH 7D91	GM/ MONTANA MARIMAR CAMINHONET/ AMBULÂNCIA	Álcool/Gasolina	2019/2019	9BGCA8030KB206523
IZH 7E10	GM/ MONTANA MARIMAR CAMINHONET/ AMBULÂNCIA	Álcool/Gasolina	2019/2019	9BGCA8030KB206911
JBE 1E21	RENAULT MASTER L3H2	Diesel	2021/2022	93YMAF4XENJ117870
JBE 0B19	MERCEDES BENZ/ SPRINTER 416 AMBULÂNCIA	Diesel	2021/2022	8AC907643NE204614
GAN 7J67	CHEV/ SPIN 1.8L AT ACT7	Gasolina	2022/2022	9BGJK7520NB177670
JBK 4A02	CHEV/ SPIN 1.8L AT ACT7	Álcool/Gasolina	2022/2023	9BGJK7520PB142624
JBK 3J89	CHEV/ ONIX PLUS 10TMT LT1	Álcool/Gasolina	2022/2023	9BGEB69H0PG147680
JBL 5174	R/CARRETAS RUSSO TR2022E	Reboque/trailer	2022/2022	9BGJK7520NB177670
JCN 6A19	MARCOPOLO / VOLARE W-L ON	Diesel	2023/2024	93PB84936RC099548
RBF 5J66	CHEV / SPIN 18L AT PREMIER	Álcool/Gasolina	2020/2021	9BGJP7520MB185100
JDE 2B59	I/M BENZ 417 TCA AMBULÂNCIA	Diesel	2024/2025	8AC907643SE250327
TQO 3B51	I/M.BENZ 417 SPRINTER M	Diesel	2024/2025	8AC907843SE254031
TQT 0J41	CITROEN / C LIVE PK 1.0	Alcool/Gasolina	2025/2025	935CEFCB8SB570203
TQT 0J84	CITROEN / C LIVE PK 1.0	Alcool/Gasolina	2025/2025	935CEFCB5SB570191
TQT 0J96	CITROEN / C LIVE PK 1.0	Alcool/Gasolina	2025/2025	935CEFCB7SB570192





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AGRICULTURA

Placa	Tipo	Combustível	Ano Fab./Modelo	Chassi
IWC 8A54	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 330 6X4	Diesel	2014/2015	93KK0S1D8FE152152
IKG 0025	CAMINHÃO BASCULANTE INTERNATIONAL 4700 4X2	Diesel	2001/2001	93MAAABR81R702634
IVM 1607	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ ATRON 2729	Diesel	2014/2014	9BM693388EB957699
ISA 9J24	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO EUROCARGO 170E22	Diesel	2011/2011	93ZA1NFH0B8711771
ISA 9923	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO EUROCARGO 170E22	Diesel	2011/2011	93ZA1NFH0B8711768
IKE 6756	CAMINHONETE ABERTA L200 4X4	Diesel	2001/2002	93XLNK3402C115297
IVQ 7740	CAMINHONETE KGOO EXPRESS	Álcool/Gasolina	2014/2015	8A1FC1415FL382949
JBQ 1J07	CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 270 6X2R	Diesel	2020/2022	93KP0R1C4NE182670
JDE 6B06	CAMINHÃO BASCULANTE 27.260 CRM 6X4	Diesel	2024/2025	9536B8TL1SR018171
IYS 8149	ESP/CAMINHONETE/ABERT/C.DUP MMC/L200 TRITON SPT GL	Diesel	2018/2019	93XLJKL1TKCJ13854

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Placa	Tipo	Combustível	Ano Fab./Modelo	Chassi
PBN 8D89	PAS/ ONIBUS VW/ NEOBUS TH O	Diesel	2018/2019	9532M52P7KR927270
PBN 8B82	CITROEN/ AIRCROSS STARTMT	Álcool/Gasolina	2018/2019	935SUNFN1KB513735
JBK 3J92	CHEV/ ONIX PLUS 10TMT LT1	Álcool/Gasolina	2022/2023	9BGEB69H0PG147644

OBRAS

Placa	Tipo	Combustível	Ano Fab./Modelo	Chassi
IKP 7715	CAR/ CAMINHÃO /BASCULANTE M. BENZ/LK 1113	Diesel	1973/1973	34404112058223
IPJ 1J82	VW / DELIVERY 8.150E CAMINHÃO (ELÉTRICA)	Diesel	2008/2009	9BWA952PX9R918841
IZP 7E69	FIAT TORO FREEDON AT9 D4 CAMINHONETE/ ABERTA/ C. DUPLA.	Diesel	2019/2020	98822616CLKC85926
JAG 6G05	M. BENZ / ACT 2651 RODOVALE	Diesel	2020/2020	9BM938142LS057195
IMT 8082	MMC / L200 4X4 GL	Diesel	2005/2006	93XJNK3406C542078
JAA 7C17	CHEV/ ONIX PLUS 10 TMT LT1	Álcool/Gasolina	2020/2020	9BGEB69H0LG223842





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

GABINETE PREFEITO

Placa	Tipo	Combustível	Ano Fab./Modelo	Chassi
JAY 1H57	MMC TRITON SPO OUTDOOR CAMINHONETE	Diesel	2021/2022	93XDJKL1TNCM45089

PLANEJAMENTO

JCE 2G57	CHEV/ONIX PLUS 10TMT LT1	Álcool/Gasolina	2023/2023	9BGEB69HPG27533 8
-------------	--------------------------	-----------------	-----------	----------------------

RELAÇÃO DAS MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

OBRAS

Modelo	Tipo	Ano	Combustível
ROLO	ROLO (não é usado a muito tempo)	2002	Diesel
ROMPEDOR 120K	ROMPEDOR HIDRAULICO AZTECH AZ16500 MOTONIVELADORA 120K CATERPILLA AMARELA	2021 2014	Diesel Diesel
CAPINADEIR A 915E	CAPINADEIRA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIUGONG 915E	2003 2022	Diesel Diesel
BRITADOR 766A	BRITADOR DE MANDIBILAS 6240 e rebitador RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A SERIE: LGC766AZTPC501572	2019 2024	-- Diesel
766A	RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A SERIE: LGC766AZCRC506529	2024	Diesel

AGRICULTURA

Código	Tipo	Ano	Combustível
PC130-8	ESCAVADEIRA KOMATSU	2016	Diesel
MOT37712	MOTONIVELADORA (PAC) CASE 845B	2014	Diesel
38792	TRATOR DE ESTEIRAS D6N CATEEPILLA		Diesel
DRAGA	ESCAVEDEIRA HIDRAULICA DRAGA E135B	2012	Diesel
38795	Trator Agrícola 4x4 MF/2 VERMELHO 4290 SERIE: 4290392804		Diesel
922E	ESCAVADEIRA HIDRAULICA LIUGONG 922E	2018	Diesel
JOHN DEER	TRATOR JOHN DEERE 6100J 100CV4X4	2018	Diesel
ROLO 612H	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO 2018 LIUGONG 612H	2018	Diesel
LW300KV	PÁ CARREGADEIRA LW300KV CHASSI XUG0300VANPB03963 XCMG	2023	Diesel
TRITURADOR	TRITURADOR DE RESÍDUOS	2014	
766A	RETROESCAVADEIRA LIUGONG 766A SERIE: LGC766AZCRC506532	2024	Diesel
GR1803BR	MOTONIVELADORA CHASSI: XUG01803VRPB02545	2024	Diesel
ROÇADEIRA	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA		

OBSERVAÇÃO: Os veículos, máquinas e equipamentos que forem adquiridos pelo município posteriormente à esta licitação, farão parte do objeto licitado após período de garantia de fábrica de cada bem.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 – LEI Nº 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na forma Eletrônica nº 10/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

LOTE 1- VEÍCULOS GASOLINA/ ÁLCOOL- LEVES

ITEM	Un.	Quant	Descrição objeto	Valor unitário estimado	Valor total
01	HS	1000	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 1, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.		
02			CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.	R\$ 250.000,00	R\$ 250.000,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$	

LOTE 2- VEÍCULOS DIESEL LEVES

ITEM	Un.	Quant	Descrição objeto	Valor unitário estimado	Valor total
01	HS	1000	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 2, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.	R\$	R\$
02			CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.	R\$ 323.000,00	R\$ 323.000,00
03	HS	500	MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 3 – VEÍCULOS DIESEL PESADOS – CAMINHÕES

ITEM	Un.	Quant	Descrição objeto	Valor unitário estimado	Valor total
01	HS	1400	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 3, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.	R\$	R\$
02			CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.	R\$ 589.000,00	R\$ 589.000,00
03	HS	450	MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$	

LOTE 4 – VEÍCULOS DIESEL PESADOS – ÔNIBUS

ITEM	Un.	Quant	Descrição objeto	Valor unitário estimado	Valor total
01	HS	1000	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 4, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.	R\$	R\$
02			CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.	R\$ 456.000,00	R\$ 456.000,00
03	HS	400	MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 04				R\$	

LOTE 5 – MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA, ROLO COMPACTADOR)

ITEM	Un.	Quant	Descrição objeto	Valor unitário estimado	Valor total
01	HS	2500	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 5, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.	R\$	R\$
02			CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.	R\$ 494.000,00	R\$ 494.000,00
03	HS	1000	MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 05				R\$	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 6 – MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA)

ITEM	Un.	Quant	Descrição objeto	Valor unitário estimado	Valor total
01	HS	1200	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 6, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.	R\$	R\$
02			CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.	R\$ 304.000,00	R\$ 304.000,00
03	HS	1000	MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 06				R\$	

LOTE 7 – MÁQUINAS PESADAS – TRATOR ESTEIRA / ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ITEM	Un.	Quant	Descrição objeto	Valor unitário estimado	Valor total
01	HS	3000	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 7, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.	R\$	R\$
02			CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.	R\$ 807.500,00	R\$ 807.500,00
03	HS	2500	MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 07				R\$	

LOTE 8 – TRATOR AGRÍCOLA

ITEM	Un.	Quant	Descrição objeto	Valor unitário estimado	Valor total
01	HS	500	MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 8, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.	R\$	R\$
02			CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.	R\$ 90.250,00	R\$ 90.250,00
03	HS	400	MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 08				R\$	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOTE 9- BRITADOR E REBRITADOR

ITEM	Un.	Quant	Descrição objeto	Valor unitário estimado	Valor total
01	HS		MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE 9, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.	R\$	R\$
02			CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.	R\$ 85.500,00	R\$ 85.500,00
03	HS		MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 09				R\$	

LOTE 10- IMPLEMENTOS

ITEM	Un.	Quant	Descrição objeto	Valor unitário estimado	Valor total
01	HS		MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS GERAIS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS CONTIDAS NOS VEÍCULOS DO LOTE109, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS.	R\$	R\$
02			CUSTO ESTIMADO DE PEÇAS, PRIMEIRA LINHA, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS.	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
03	HS		MÃO DE OBRA TORNA E SOLDA	R\$	R\$
VALOR TOTAL LOTE 10				R\$	

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Deverá ser cotado, preço unitário com 2 (duas) casas após a vírgula e total por item.

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N° _____,
sediada (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)
_____, portador (a) do CPF n° _____, RG n° _____, DECLARA,
perante a Lei, que:

- a.** Que atende aos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;
- b.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d.** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Decreto Federal n° 4.358-02).

Local e data

Nome e n° da cédula de identidade do declarante

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026
Pregão Eletrônico nº 10/2026**

Aos xx dias do mês de xxx de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Sobradinho, sito a Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 7.714/2024, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 10/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para a Contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas, implementos diversos de propriedade do Município de Sobradinho/ RS, com fornecimento de peças novas, primeira linha, originais e/ou genuínas, conforme descrito em edital, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Na prorrogação da ata, os quantitativos serão restabelecidos, conforme Decreto Municipal nº 7.714/2024.

2.3 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3. CONTRATO:

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

4. PREÇOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor: Razão social e CNPJ						
ITEM	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	UN	OBJETO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01						
02						
...						

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

4.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.6. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo à faculdade de o particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após a execução total dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato por parte da contratante, e o efetivo recebimento da nota fiscal com a discriminação dos serviços e o número do





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empenho nas informações complementares, bem como boleto bancário com prazo de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias, sem protesto automático.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPREENDERÃO:

a) **MECÂNICA GERAL:** Consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, diferencial, carburação, injeção, velas, suspensão (consiste nos serviços de substituição e/ ou consertos de amortecedores, estabilizadores, retentores, borrachas, calços, balanças, mola, embuchamento, cardan, rolamento e outros), freios e outros não especificados anteriormente e manutenção em geral, conforme as especificações dos máquinas, necessários para operacionalidade ocasionalmente desativada em decorrência de defeitos, bem como, para reparar avarias com fornecimento de peças de reposição originais, conforme resumo do mínimo necessário, podendo ser mais amplo a abrangência de cada item.

b) **ELÉTRICA E ELETRÔNICO:** Consiste nos serviços de verificação, substituição ou conserto dos componentes que integram esse sistema, conforme especificação de cada máquina e/ou equipamento.

c) **HIDRÁULICA:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos da máquina, conforme as especificações técnicas.

d) **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança, bem como sinalização obrigatória da máquina ou equipamento;

e) **AR-CONDICIONADO:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior das máquinas;

f) **VIDRACEIRO:** consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, borrachas dos vidros e polimento dos para brisas;

g) **REVISÃO DE SISTEMA DE FREIOS EM GERAL:** Consistem em regulagens de freio, discos, nível de fluídos e substituição, verificação de servo freio, cilindros mestres e auxiliares, freios de estacionamento (cabos, pedais e alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outro.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

j) REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO: Consiste em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador, entre outros.

k) REVISÃO DO MOTOR: Consiste em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias.

l) REVISÃO DO SISTEMA DE SUSPENSÃO: Consiste em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos, pinos, parafusos e outros.

m) SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO: Consiste em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo (se houver), juntas homo cinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixo e outros.

n) SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO: Consiste em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

o) REFORMA DE MOTORES: Consiste na conferência, ajuste, regulagens, conserto e adequação de folgas, planicidade, concentricidade, e empenamentos dos mais diversos componentes do motor, tais como (mancais; bronzinas; cilindros; anéis; pistões; válvulas; balancins; tuchos hidráulicos; bielas; virabrequim; blocos; cabeçotes; velas; rolamentos; bombas de óleo; bombas d'água; motores de partida; filtros diversos; entre outros mais diversos componentes responsáveis pelo pleno funcionamento em geral do motor e seus acessórios), de modo a manter dentro da tolerância e padrões determinados pelos fabricantes.

p) OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS: Como troca de óleos lubrificantes, hidráulicos, entre outros e troca e substituição de baterias.

q) FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS: A empresa deverá providenciar, quando necessário, a substituição de acessórios, componentes, peças em geral para o funcionamento do veículo, devendo estas serem novas, de primeira linha, originais e/ou genuínas e estarem de acordo com as especificações do fabricante da máquina ou equipamento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. Quaisquer serviços pertencentes a manutenção preventiva e corretiva, elencados e não elencados, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas de exigências ABNT e NBR, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para prestação destes serviços.

6.3. A CONTRATADA FICARÁ OBRIGADA A FAZER OS SEGUINTE SERVIÇOS:

6.3.1. A contratada deverá executar os serviços e substituir as peças conforme a demanda do Município, **em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização da execução dos serviços.** Salvo quando a peça não estiver disponível em mercado local, o que despenderá maior tempo, caso em que a contratada deverá comunicar através do e-mail: almoxarifado.patio@sobradinho.rs.gov.br a data prevista para recebimento da peça e execução dos serviços.

6.3.2. No prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento do veículo, a contratada deverá apresentar um orçamento prévio detalhado contendo a relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor das mesmas, bem como uma previsão de término para execução dos serviços.

6.3.3. Quanto as peças a serem utilizadas, as quais serão apresentadas na forma do item 4.6.2, o Município reserva o direito de realizar a verificação da precificação antes da autorização para aquisição. Verificada a vantagem econômica, após apresentação da relação, o Município se resguarda o direito de compra da(s) peças, caso em que o serviço ainda poderá ser prestado pela empresa contratada por meio desse pregão.

6.3.4. A verificação da precificação poderá ser realizada por meio de orçamentos obtidos com fornecedores ou mediante a solicitação de apresentação, pela contratada, da nota fiscal de compra das peças, para evitar sobrepreço.

6.3.5. Após a realização do orçamento prévio, caso verificado que o custo para a aquisição das peças e realização dos serviços esteja fora dos padrões estabelecidos, mesmo após as formas de conferência neste termo estabelecidas, o Município se resguarda o direito de realizar licitação específica para o conserto da(s) máquina(s) ou equipamento(s) se isso mostrar-se economicamente mais vantajoso à contratante.

6.3.6. As peças substituídas deverão ser entregues no Parque de Máquinas, na Rua Antônio Batista da Silva, s/n bairro Maieron, ao respectivo chefe de oficina.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.3.7. Todas as peças e acessórios deverão ser novas, com garantia, primeira linha, originais e/ou genuínas.

6.3.8. Cada veículo encaminhado para manutenção deverá receber um DIAGNÓSTICO PRÉVIO elaborado pela empresa vencedora do certame.

6.3.9. Será expressamente comunicado ao fiscal do contrato acerca do diagnóstico prévio, o qual comunicará o gestor de cada secretaria, que avaliará expressamente a execução dos serviços. Com a autorização expressa do gestor da secretaria respectiva e dos fiscais do contrato, o veículo será encaminhado à contratada para avaliação, devendo o vencedor dos lotes da licitação fazer o orçamento prévio, incluindo peças (devendo constar MARCA e CÓDIGO ORIGINAL de cada peça) e o tempo estimado do serviço, em horas, necessário para o conserto. Posteriormente, o orçamento prévio deverá ser encaminhado para aprovação do fiscal da contratante, para possibilitar o início da execução dos serviços.

6.3.10. O município efetuará a solicitação de cada peça, serviço ou de cada inspeção, por escrito, por e-mail ou WhatsApp à licitante vencedora, sendo que esta deverá atender ao chamado em até 1 dia útil, devendo também apresentar o orçamento prévio envolvendo peças e mão de obra em até 2 dias úteis, exceto quando houver desmontagem para exame e aprovação do mesmo, caso em que o prazo poderá ser de até 5 dias úteis.

6.4. SERVIÇO DE GUINCHO

6.4.1. A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos/máquinas/equipamentos até o seu estabelecimento para conserto, bem como a entrega dos mesmos, após o conserto, no local indicado pelo setor responsável da secretaria, sem quaisquer ônus ao Município, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora do objeto zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

6.4.2. O transporte/deslocamento referido no item 7.1, deverá ser realizado, pela contratada, com o uso de guincho ou similares adequados ao tipo de veículo, devendo estes serem retirados e, após conclusão dos serviços, entregues no pátio da secretária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de obras, sendo o custo do transporte com o guincho de inteira responsabilidade da empresa vencedora do lote respectivo.

6.4.3. A Contratada fica responsável por qualquer dano que causar ao patrimônio do Município e/ou terceiros, inclusive por infrações de trânsito que sofrer em posse do veículo.

6.4.4. A empresa deverá fornecer telefone para estar à disposição 24h para eventual socorro.

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Admitir-se-á a subcontratação dos serviços objeto do presente instrumento que, comprovadamente a empresa não possa executar, desde que devidamente justificada e autorizada pelo órgão gerenciador da Ata, permanecendo, entretanto, a Contratada responsável por esses serviços.

6.5.2. Em caso de subcontratação, as condições e obrigações se darão entre as partes contratantes, ou seja, a prestadora de serviços contratada ficará integralmente responsável pelos orçamentos, envio e recebimento das máquinas, guarda, segurança e integridade física do bem contra danos materiais, sinistros, intempéries, independente de culpa ou dolo, que venham a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, bem como pela execução e perfeita entrega dos serviços, de suas garantias, como também pelo faturamento, recebimento e quitação pelos serviços prestados/executados.

6.5.3. Os serviços de injeção eletrônica, lanternagem, tornearia, sistema de transmissão, molas, capotaria, retífica de motores, radiadores, elétrica, hidráulica, balanceamento e geometria, instalação de acessórios, vidraceiro, serviços de remoção e transporte de máquinas e equipamentos (guincho) podem ser subcontratados sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

6.5.4. A Contratada, mesmo não sendo executora direta dos serviços prestados, responderá inteira e solidariamente pela quantidade e autenticidade destes quando da subcontratação.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5.5. A Contratada fica obrigada a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da prestação dos serviços pela sua subcontratada, constatado visualmente ou por perito técnico designado pelo órgão participante, correndo estes custos por conta da contratada.

6.5.6. Quando da subcontratação, para o órgão participante efetuar o pagamento do serviço prestado, é obrigatório a apresentação da cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

6.5.7. Havendo necessidade de subcontratação, deverá ser dada preferência na contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da lei.

6.6. PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS:

a) A Contratada deverá fornecer garantia para os serviços executados e peças fornecidas.

b) A garantia dos serviços prestados não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

c) A garantia das peças utilizadas deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses para as peças de 1ª linha e de 12 (doze) meses para as originais ou genuínas.

d) Se o fabricante / fornecedor possuir uma garantia maior que a determinada, deverá prevalecer a maior.

e) Em caso de vício oculto o prazo de duração da garantia inicia do momento em que se evidenciar o mesmo.

f) A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão da Ata de Registro de Preços.

g) A Contratada será a responsável pela garantia da peça fornecida, mesmo que tenha adquirido a peça com terceiros, devendo efetuar a troca da mesma sem ônus para o Município.

h) A garantia deve ser prestada por agente credenciado do licitante, sendo que todos os custos envolvendo a prestação da garantia, desde retirada do objeto nas





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dependências da Administração até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.

i) A garantia deve ser prestada num prazo máximo de 05 (cinco) dias da notificação e o objeto, em caso de garantia, deve ser retirado num prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação.

j) Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por iguais períodos, a requerimento da CONTRATADA, desde que apresente justificativa e esta seja aceita pela Administração.

6.7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS:

a) A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos, originais ou peças de 1ª linha de cada marca, sem recondicionamento ou reutilização, necessários aos reparos dos veículos, obedecendo a recomendação do fabricante de cada um.

b) É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo, mediante autorização do gestor/fiscal da frota do município.

c) Considera-se peça original (mecânica, elétrica ou acessórios) aquela peça, nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.

d) Considera-se peça genuína (mecânica, elétrica ou acessórios) aquela peça, nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

e) Consideram-se outras peças (mecânica, elétrica ou acessórios) aquelas peças que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, de 1ª linha) que apresentem garantia de 12 (doze) meses.

f) Em situações especiais, levando-se em consideração que a frota do Município também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, se o custo da peça nova inviabilizar o reparo do mesmo, serão aceitos outros tipos de peças (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação esta, que deverá ser analisada individualmente pelo responsável da frota do Município.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) Caso as peças fornecidas não correspondam às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

h) A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento ou substituição do objeto.

i) A Contratada deverá devolver para a Contratada as peças danificadas que forem substituídas.

j) caso a empresa execute o serviço aprovado e o defeito persista, será de inteira responsabilidade da empresa sanar o defeito, sem ônus para o Município.

6.8. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante autorização prévia do setor responsável pela gestão da frota, observando critérios de economicidade, eficiência e celeridade no atendimento.

6.9. Caso seja mais vantajoso para a Administração, os serviços poderão ser divididos por especialidade ou tipo de manutenção, permitindo contratações correlatas ou independentes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sempre buscando a proposta mais vantajosa para o interesse público.

6.10. Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. O Município se obriga a:

- a)** Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;
- b)** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento dos objetos não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- c)** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

7.2. A Empresa se responsabiliza e obriga a:

- a)** Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e desta Ata, bem como nos termos da sua proposta;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b)** Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c)** A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata conforme parâmetros estabelecidos em edital.
- d)** Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- e)** A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f)** Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente. **g)** Prestar os serviços específicos somente nos veículos devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante autorização/ordem de serviço a ser expedida previamente;
- h)** Cada veículo encaminhado para manutenção receberá um diagnóstico prévio elaborado pela contratada, mediante solicitação do gestor de cada secretária, que fará a solicitação de cada serviço, cada peça ou de cada inspeção, por escrito, por meio de autorização/ordem de serviço, ou, ainda, por e-mail, WhatsApp ou outro meio compatível;
- i)** A Contratada terá 24 (vinte e quatro) horas para retirar os veículos e deverá apresentar ao setor responsável da secretaria, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento prévio detalhado de peças e serviços a serem realizados, no prazo máximo e não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da notificação e retirada dos veículos, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias;
- j)** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ ou serviços solicitados, contendo o valor real (Tabela e orçamentação eletrônica de mercado TRAZ VALOR, ou similar, conforme determinação do Município) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- k)** Caso haja extinção da tabela e orçamento eletrônica TRAZ VALOR, ou ainda nos casos em que a mesma não se aplique, não exista em virtude do ano de fabricação de veículo, ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovada de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou caso não exista tal número, dentre as existentes, ou em sistemas de registro de preços oficiais, para verificação da compatibilidade de preços, ou, ainda, mediante solicitação de apresentação, pela contratada, da nota fiscal de compra das peças necessárias para a realização dos serviços;
- l)** Realizada a pesquisa de preços por meio do sistema de precificação citado no item "d", sendo verificado que o preço das peças esteja a maior do praticado no mercado, o Município poderá solicitar a contratada a apresentação das notas fiscais de compra das peças a fim de comprovar o valor aplicado, considerando ser o sistema mero parâmetro de preços.
- m)** O Município poderá verificar por outros meios idôneos se a quantidade de horas estimada para a execução dos serviços está de acordo com o praticado no mercado.
- n)** O setor responsável poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte;
- o)** Após a aprovação do orçamento pelo Município, a licitante vencedora deverá executar os serviços e/ou fornecer as peças em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação de setor responsável, estabelecido conforme o grau de dano/avaria;
- p)** Não deverá ser executado nenhum serviço ou fornecimento de peças sem a devida autorização e aprovação de orçamento pelo Município;
- q)** Os serviços executados ou o fornecimento de peças sem a autorização e aprovação do Município não serão pagos;
- r)** Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada ou, em casos excepcionais, nas dependências do Município, mediante autorização do setor responsável através do documento de autorização/ordem de serviço, assinada pelo responsável designado, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos;
- s)** Ao final da prestação dos serviços, antes da retirada do veículo da oficina contratada, o responsável pela fiscalização poderá testar, sempre com o responsável pela oficina contratada, se os serviços foram realizados e os problemas foram resolvidos, considerando-se a retirada do veículo da oficina como a aprovação efetiva dos serviços/consertos realizados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- t) Será considerado como horas trabalhadas aquelas em que a contratada estiver efetivamente prestando o serviço.
- u) Os veículos retirados ou entregues ao poder da Contratada, durante a permanência com a mesma, ficarão sob sua responsabilidade até a conclusão dos serviços, respondendo a contratada por qualquer dano ao bem municipal ou a terceiros.
- v) Os veículos que estiverem em poder da Contratada não poderão ficar estacionados em vias públicas e/ou privadas de uso coletivo, mesmo quando em serviços subcontratados.
- w) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo o fornecimento de peça serão realizados na frota de veículos já existentes no ato da contratação, bem como naqueles que venham a ser adquiridos pelo Município após a realização do presente pregão e durante a vigência da ata de registro de preços.
- x) Veículos novos que estejam em garantia terão as manutenções realizadas no estabelecimento autorizado em contrato decorrente de processo licitatório específico.
- y) A Contratada deverá ter sua sede no máximo de 30 km (trinta quilômetros) do Parque de Máquinas do município (Rua Antônio Batista da Silva, s/n, Bairro Maieron – Sobradinho–RS visando à economicidade e a fiel execução do serviço contratado.
- z) A Contratada deverá ter estrutura com capacidade para execução dos serviços de forma simultânea em no mínimo 03 (três) veículos do Município com segurança, exigência justificada pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do objeto;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5 A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Cada Secretaria Municipal poderá indicar servidor como Fiscal do contrato.

10.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os objetos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua readequação, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** Greve geral;
- b)** Calamidade pública;
- c)** Interrupção dos meios de transporte;
- d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Sobradinho, _____ de _____ de 202_.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/03/2026 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/rpdp46bd91cd48b2>

